

DECRETO Nº 5228/85
de 27 de setembro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 467 de 29/09/85

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto Lei Complementar nº 3365/41, de 31 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. Paulo Leite Mascarenhas, para fins de construção de uma unidade escolar, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Sr. Paulo Leite Mascarenhas.

LOCALIZAÇÃO - Estrada do Bonsucesso em frente a Igreja São Sebastião. Zona rural do Município de São José dos Campos.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Estrada do Bonsucesso, acesso particular e área remanescente de propriedade do Sr. Paulo Leite Mascarenhas.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com declividade acentuada.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 19-PC, vértice este distante 21,37m (vinte e um metros e trinta e sete centímetros) do cruzamento da Estrada do Bonsucesso com o acesso particular. Segue deste no sentido horário em curva de AC = 83º53'51", raio = 23,77m (vinte e três metros e setenta e sete centímetros) e desenvolvimento = 34,81m (trinta e quatro metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o cruzamento da Estrada do Bonsucesso com o acesso particular, até o vértice 48-PT. Segue deste em rumo de 42º40'03"NE e 19,79m (dezenove metros e setenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento do acesso particular, até o vértice nº 50. Neste deflete a direita com rumo de 41º13'48"SE e 41,40m (quarenta e um metros e quarenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 53. Neste deflete a direita com rumo de 42º40'03"SW e 41,16m (quarenta e um metros e dezesseis centímetros) de extensão, até o vértice nº 52. Confrontando do vértice nº 50 ao vértice nº 52 com a área remanescente de propriedade do Sr. Paulo Leite Mascarenhas. No vértice nº 52, deflete a direita com rumo de 41º13'48"NW e 20,30m (vinte metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Estrada do Bonsucesso, até o vértice inicial 19-PC, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma

cont. Decreto nº 5228/85 - fls. 02

área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 32880/84-7.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de imposto territorial rural.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

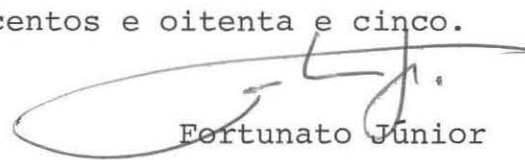
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos